



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

No. 21
Presidente

EDITAL Nº 41
de 28 de dezembro de 1994

"Dispõe sobre alteração da Tabela VII - Taxa de Licença para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos e da Tabela IV - Tabelas para o Lançamento e a Cobrança das Taxas de Expediente e Serviços Diversos e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 1682
de 28 de dezembro de 1994.

Artigo 1º - Ficam alteradas, de acordo com as Tabelas em anexo a esta Lei, as seguintes Tabelas anexadas à Lei Municipal nº 423, de 1º de dezembro de 1966 (Código Tributário do Município):

TABELA VII - Taxa de Licença para ocupação de áreas em vias e logradouros públicos e

TABELA IV - Tabelas para o lançamento e a cobrança das taxas de expediente e serviços diversos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 1995.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as da Lei nº 1.367, de 23 de novembro de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 1994


VICENTE ANTONIO MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


OSWALDO HARISI
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 22
Presidente

TABELA ANEXA A LEI Nº 1682

TABELA VII - TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

	Alíquota sobre VRM
90 - Espaço ocupado por mercadorias em vias e logradouros públicos, com ou sem o uso de qualquer móvel ou instalação em logradouros designados pela Prefeitura, por prazo e a critério desta:	
1- por dia e por metro quadrado.....	0,05
2- por mês e por metro quadrado.....	0,50
3- por ano e por metro quadrado.....	4,00
91 - Espaço ocupado por veículos de aluguel, em logradouros designados pela Prefeitura, somente por ano:	
1- Taxi.....	1,00
2- Caminhões.....	2,00
3- Charretes.....	Isento
92 - Espaço ocupado por materiais, por prazo, a critério da Prefeitura:	
1- por dia e por metro quadrado.....	0,10
93- Espaço ocupado por mercadorias nas feiras livres:	
1- por dia e por metro quadrado.....	0,01
2- por mês e por metro quadrado.....	0,04
3- por ano e por metro quadrado.....	0,10

TABELA IV - TABELA PARA O LANÇAMENTO E A COBRANÇA DAS TAXAS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS.

	Alíquota sobre VRM
1 - ALVARÁS	
a) de licenças concedidas ou transferidas,	0,30
b) de qualquer outra natureza.....	0,30
2 - ATESTADO	
a) por lauda até 33 linhas.....	0,30
b) sobre o que exceder, por lauda ou fração	0,10
3 - EMISSÃO DE 2ª VIA DE AVISO-RECIBO; CARNÊ OU DECLARAÇÃO CADASTRAL.....	0,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

fl. 23
Presidente

4 - BAIXA DE QUALQUER NATUREZA, EM LANÇAMENTO OU REGISTRO.....	0,20
5 - CERTIDÕES	
a) por lauda, até 33 linhas.....	0,20
b) sobre o que exceder, por lauda ou fração	0,02
c) busca, por ano, além das taxas das alíneas "A" e "B".....	0,02
d) de quitação, além das buscas, estas cobradas no máximo de cinco.....	0,10
6 - CONCESSÕES - ATO DO PREFEITO CONCEDENDO:	
a) permissão para exploração, a título precário de serviços ou atividades.....	0,20
7 - PETIÇÕES, REQUERIMENTOS, RECURSOS OU MEMÓRIAS DIRIGIDOS AOS ÓRGÃOS OU AUTORIDADES MUNICIPAIS:	
a) por lauda, até 33 linhas.....	0,10
b) cada documento anexado.....	0,02
c) sobre o que exceder, por lauda ou fração	0,01
8 - TAXA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO OU FISCAL	
a) cadastro fiscal.....	0,10
b) transferências ou alterações de cadastro fiscal.....	0,10
c) cadastro imobiliário.....	0,10
d) transferências ou alteração de cadastro imobiliário.....	0,10
9 - TÍTULOS	
a) de aforamento.....	0,20
b) de perpetuidade de sepultura, jazigo, carneiro, mausoléu ou ossário.....	0,20
TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS	
I - Taxa de numeração de prédios	
1- Por numeração fornecida:	
a) Zona Urbana.....	0,40
b) Zona Rural ou Expansão Urbana...	0,70
NOTA: Além da taxa será cobrado o custo da placa quando fornecida pela Prefeitura.	
II - Taxa de apreensão e depósito de bens e mercadorias.	
2- Apreensão ou arrecadação de bens abandonados em via pública, por unidade.....	0,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO


no. 24
Presidente

3- Armazenagem por dia ou fração, no Depósito Municipal.	
1- de veículo, por unidade.....	1,00
2- de mercadorias ou objetos de qualquer espécie.....	0,50


NOTA: Além das taxas acima cobrar-se-á também o transporte do bem ou mercadoria até o depósito.

III - Taxa de Alinhamento	
4- Alinhamento por metro linear.....	0,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 1994


VICENTE ANTONIO MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


OSWALDO HARDT
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO